



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 13 de Setembro de 2022

Edição Nº: 706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do Termo de Colaboração nº.02/2021, o presente termo de colaboração tem por objetivo a colaboração institucional do ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (CASA LAR) – PR, com a finalidade de promover atendimentos e atividades voltadas a proteção e abrigo de crianças e adolescentes em situação de risco, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas comissões previstas em lei.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com endereço em PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40, CENTRO, Cruzmaltina-PR, 87010090, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **NATAL CASAVECHIA**, e a empresa **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (CASA LAR) – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 02.555.054/0001-49, com sede no endereço RUA PIO XII, 177, CENTRO, CENTRO FAXINAL-PR neste ato representada por **MOACIR POMONII**, portador do RG nº 762.232-5, portador do CPF sob nº 090.182.479-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o que consta no referido procedimento Termo de Colaboração, tendo como objeto colaboração institucional do ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (CASA LAR) – PR, com a finalidade de promover atendimentos e atividades voltadas a proteção e abrigo de crianças e adolescentes em situação de risco, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas comissões previstas em lei. Em conformidade com os ajustes no plano de trabalho apresentado pela entidade, fica **reduzido** o valor do contrato de R\$ 60.096,00 para o valor de 52.824,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cruzmaltina 14 de SETEMBRO de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00

CONTRATADA
CASA LAR FAXINAL
CNPJ:02.555.054/0001-49

NATAL CASAVECHIA
PREFEITA MUNICIPAL

MOACIR POMONII
RG:762.232.5
CPF:090.182.479-87
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 13 de Setembro de 2022

Edição Nº: 706

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, através da Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento, convoca os Membros dos Poderes Executivo e Legislativo para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de demonstração das metas fiscais realizadas no segundo quadrimestre de 2022, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que será realizada às 14h:00min do dia 30 de setembro de 2022 na Câmara Municipal de Cruzmaltina, sito a Padre Gualter Farias Negrão, 345. Na oportunidade, convida as entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da audiência.

Para garantir a participação popular, será feita a transmissão no youtube através do canal da Câmara Municipal no link <https://www.youtube.com/camaramunicipaldecruzmaltina>.

Cruzmaltina, 12 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Ivone Aparecida de Souza Neca
Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 13 de Setembro de 2022

Edição Nº: 706

DECRETO N.º 102/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação do Secretário Municipal de SAÚDE, do Município de Cruzmaltina; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado a partir de 13 de setembro de 2022 a Senhora **VERONICA CASAVECHIA**, no cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Saúde, Quadro dos Servidores Municipais de provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, 12 de Setembro de 2.022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 13 de Setembro de 2022

Edição Nº: 706

PORTARIA N.º 05 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designa equipe responsável para avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da Atenção Básica do Município de Cruzmaltina.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina, Estado do Paraná, por meio de sua representante legal Verônica Casavechia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando;

Considerando a Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde;

E considerando a necessidade de instituir uma referência para avaliação e atualização dos protocolos de identificação das demandas dos usuários que acessam as unidades básicas.

Resolve:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina, o equipe responsável para avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da Atenção Básica do Município de Cruzmaltina.

Art. 2º. equipe responsável pela avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da Atenção Básica no município rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Monitoramento e avaliação da necessidade de atualização da delimitação territorial.
- II - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado a delimitação territorial no município.

Parágrafo único. Ficam nomeados os membros executores que fazem parte da equipe de monitoramento e atualização territorial:

Janine Michalowski
Mariza Moreira Taborda Dobins
Irene do Nascimento Veloso

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verônica Casavechia
Secretária Municipal de Saúde